LEI COMPLEMENTAR N.º 33/25 - DE 10 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a concessão de Diárias para os servidores públicos, na forma do Artigo 60 da Lei Municipal n.º 87/91, de 28 de Maio de 1991 e dá outras providências.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.…

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica regulamentada a concessão de diárias, na forma do art. 60, da Lei Municipal n.º 87/91, de 28 de Maio de 1991, para os servidores públicos que, quando devidamente autorizados pelo superior hierárquico, tenham que se deslocar da localidade onde desempenham suas funções para outro ponto do território nacional, no interesse da Administração Pública.

§ 1º – Para os fins desta Lei Complementar, considera-se servidor público o agente titular de cargo efetivo ou lotado em cargo em comissão, bem como os exercentes de função de confiança ou contratados por tempo determinado, inclusive os conselheiros tutelares.

§ 2º – Caso a duração do deslocamento, incluindo seu retorno ao Município, não exceda a 5 (cinco) horas, o servidor não fará jus à diária.

§ 3º – Os valores das diárias são os constantes do Anexo I, desta Lei Complementar.

§ 4º – Fica autorizada a atualização dos valores das diárias, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado, ou outro índice que venha

substituí-lo, a cada exercício financeiro, através de ato do Poder Executivo.

ARTIGO 2º – As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, uma única vez por dia de deslocamento, não havendo pagamentos repetitivos pela quantidade de saídas do Município, destinando-se a indenizar o servidor público por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

ARTIGO 3º – As diárias, que possuem caráter indenizatório e, em hipótese alguma, incorporadas à remuneração do servidor, serão pagas juntamente com os vencimentos, em rubrica própria, na folha salarial.

§ 1º – O servidor interessado deverá apresentar, ao seu superior hierárquico, requerimento formal, de acordo com o Anexo II, desta Lei Complementar, especificando o motivo da viagem, a duração, o destino e as datas de início e término.

§ 2º – Tendo o deslocamento quilometragem inferior a 60 km da sede do Município de Paulicéia, caberá ao superior hierárquico verificar a necessidade de pagamento de diária, justificada a sua necessidade de forma fundamentada.

§ 3º – Tendo o deslocamento duração superior a 1 (um) dia, a diária referente ao último dia, se não houver pernoite, somente será devida, e pela metade, se a chegada ao Município de Paulicéia-SP se der após as 18 horas.

§ 4º – A avaliação, quanto à necessidade ou não de pernoite, deverá ser feita pelo superior hierárquico, no ato do deferimento do pedido, e deverá considerar, dentre outros fatores, o horário previsto o início e término da viagem.

ARTIGO 4º – As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, devendo ser previamente autorizadas pelo responsável da pasta em que o servidor estiver lotado.

ARTIGO 5º – Para fins de processamento das despesas com diárias, nos termos do art. 3º, desta Lei Complementar, caberá ao responsável da pasta apresentar relatório

detalhado, conforme Anexo III, contendo as seguintes informações: data, horário do início e término das viagens (diário de bordo), destino e motivo destas (comprovante de deslocamento) e o valor correspondente às diárias devidas, a fim de que se possa verificar a sua regular aplicação.

§ 1º – Todo relatório de viagem deverá ser obrigatoriamente individual, devendo ser encaminhado ao Departamento de Pessoal, conforme data aprazada, a fim de inclusão em folha salarial.

§ 2º – A Controladoria Interna da Prefeitura procederá verificação da aplicação adequada das Diárias, manifestando-se quanto à regularidade ou não da concessão de diárias.

§ 3º – Para atendimento dos princípios da publicidade e transparência, as diárias realizadas por qualquer servidor serão disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura, em ambiente apropriado.

ARTIGO 6º – Verificando a Controladoria Interna o não atendimento dos requisitos estabelecidos por esta Lei Complementar, notificará o servidor para, no prazo de 05 dias úteis, apresentar justificativas.

§ 1º – Não sendo acolhidas as justificativas apresentadas, o servidor será cientificado dos motivos e notificado a restituir os valores glosados, no prazo de 05 dias úteis.

§ 2º – A devolução deverá ser efetuada mediante depósito em conta específica da Prefeitura, a ser informada na notificação.

§ 3º – Caso não ocorra a devolução no prazo estipulado, os valores não devolvidos serão descontados diretamente na folha de pagamento subsequente do servidor, acrescidos de correção monetária e juros de mora, conforme legislação vigente.

§ 4º – Verificando-se possível cometimento de falta funcional no tocante às despesas com diárias, proceder-se-á apuração por meios adequados, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, franqueando-se contraditório e ampla defesa ao servidor.

LEI COMPLEMENTAR N.º 33/25 - DE 10 DE JUNHO DE 2025

ARTIGO 7º – Outras despesas que se fizerem necessárias, além das relacionadas à alimentação, hospedagem e locomoção urbana, serão processadas sob regime de adiantamento, nos termos do art. 68, da Lei n.º 4.320, de 1964.

ARTIGO 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Pauliceia, 10 de junho de 2025.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito municipal
Registrada em libro proprio e publicado no Diario Oficial do Municipio.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa

LEI COMPLEMENTAR N.º 33/25 - DE 10 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

1. Deslocamentos de 60 km até 100 km:

1.1 – Valor da Diária a partir de 05 (cinco) horas: **R$ 50,00.**

2. Deslocamentos de 101 km até 300 km:

2.1 – Valor da Diária a partir de 05 (cinco) horas: **R$ 50,00**

2.2 **-** Valor da Diária a partir de 08 (oito) horas: **R$ 80,00**

.3. Deslocamentos acima de 301 km:

3.1 – Valor da Diária sem pernoite até 500 km**: 150,00**

3.1 – Valor da Diária sem pernoite acima de 500 km: **R$ 180,00.**

3.2 – Valor da Diária com pernoite: **R$ 330,00.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 33/25 - DE 10 DE JUNHO DE 2025

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

_____

,
(Nome Completo)
portador do documento de identidade RG sob n.º _____, inscrito no CPF

sob n.º _____, MOTORISTA, do Setor da _____,

venho por meio deste requerer a Vossa Senhoria, Superior Hierárquico, Ilustríssimo Senhor

_____
(Nome Completo do Superior Hierárquico)
que seja concedido, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal n.º XX de XX de Maio de 2025, o paga-

mento de _____ Diárias, no valor total de R$ _____, para viagem a ser realizada com des-
(Quantidade de diárias) (Valor total das diárias)
tino a Cidade de _____, UF: _____, com saí-

da prevista para o dia ___ / ___ / _____, às ___: ____ e retorno previsto para o dia ___ / ___ / _____, às ___: ____ para fins de

_____
(Justificar de forma fundamentada os motivos da viagem)

_____

_____, desta forma, concedia a autorização, requeiro que o depositado do valor acima solicitado seja feito no

BANCO DO _____, AGÊNCIA: _____, CONTA CORRENTE _____.

Termos em que pede

e espera por deferimento.

Paulicéia-SP, ___ / ___ / _____.

_____
Servidor Requerente.

Autorizo a concessão das Diárias acima requeridas, de acordo com o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º XX de XX de Maio de 2025.

Paulicéia-SP, ___ / ___ / _____.

_____
Superior Hierárquico.

LEI COMPLEMENTAR N.º 33/25 - DE 10 DE JUNHO DE 2025

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM – PRESTAÇÃO DE CONTAS

_____

,
(Nome Completo)
portador do documento de identidade RG sob n.º _____, inscrito no CPF

sob n.º _____, MOTORISTA, do Setor da _____, venho por meio deste realizar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a concessão de diárias, EMPE-

NHO n.º _____, da viagem realizada com destino a Cidade de _____

_____, UF: _____, com saída no dia ___ / ____ / _____, às ___: ____

e retorno no dia ___ / ___ / _____, às ___: ____, com o veículo placa _____, de acordo com

o diário de bordo anexo. Detalhamento do deslocamento:

1. Deslocamentos de _____ km até _____ km:

1.1 – Diária sem pernoite – Qtd. _____. Valor da Diária R$ _____. Valor total: R$ _____.

1.2 – Diária com pernoite – Qtd. _____. Valor da Diária R$ _____. Valor total: R$ _____.

Valor total da Viagem: R$ _____.

Declaro sob as penas da Lei que realizei a viagem acima mencionada, recebi o valor de Diárias acima mencionado e realizei a presente prestação de contas.

Paulicéia-SP, ___ / ___ / _____.

_____
Servidor

Atesto que o Servidor acima mencionado realizou a viagem supra, recebeu as diárias acima mencionadas, realizou a prestação de contas acima, tudo de acordo com a documentação anexa.

Paulicéia-SP, ___ / ___ / _____.

_____
Superior Hierárquico.

Atesto a regularidade da concessão de Diárias, referente a viagem acima mencionada, de acordo com a documentação anexa.

Paulicéia-SP, ___ / ___ / _____.

_____
Controlador Interno da Prefeitura.